

LEI Nº 015, DE 24 DE ABRIL DE 1948.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica prorrogado o prazo para pagamento dos Impostos e Taxas que incidem sobre o exercício do corrente ano e que deveriam ter sido pagos até 31 de março, posteriormente adiado para 30 de abril, até 15 de maio próximo vindouro.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 24 de abril de 1948.

~~**EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.